

## **TERMO DE COMPROMISSO**

BAUKE DOUWE DIJKSTRA, portador do RG nº 1.383.260-3 e CPF nº 339.622.359-49, de acordo com o processo 510229/2018 comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

## IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Ronaldo Piekarski, s/nº, com Matrícula nº 63.548 e Inscrição Imobiliária nº 09.3.52.16.4438.000.

## **EMPREENDIMENTO:**

Loteamento Residencial Jardim Royal.

## **OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1. A emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento fica condicionada à:
  - 1.1. Apresentação do projeto aprovado pelo EIV, contemplando a adequação do projeto do sistema viário, padronizando as ruas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com 8,00 m de faixa de rolamento e 3,00 m de calçada.
  - 1.2. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 2. Deverá constar na emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
  - 2.1. Apresentar projeto executivo da área de lazer em uma das Áreas Verdes do loteamento, incluindo piso, instalações de segurança e acessibilidade, tratamento

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA

(42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000



paisagístico, instalação de equipamentos, como bancos, lixeiras, iluminação, sinalização, instalação de equipamentos de academia da terceira idade, instalação de equipamentos para playground, o qual deve ser aprovado pela Comissão de Análise do Iplan, em até 90 dias após a assinatura do termo de Compromisso, comprometendo-se em executá-lo:

- 2.2. Doar e instalar infraestrutura (6 superpostes) de comunicação sem fio, para cobertura e atendimento dos Loteamentos Panamá, Londres, Costa Rica I, Costa Rica II, Costa Rica III, San Martin, Lagoa Dourada e Jardim Royal;
- 2.3. Doar e instalar 08 (oito) pontos de ônibus com cobertura no empreendimento, incentivando o uso do transporte coletivo;
- 2.4. Implantar ciclovia de 1,50m em um dos lados de toda a extensão da Rua 01 (liga Rua Professor Paulo Grott – Vila Dal Col – a Rua Clycema Kossatz Carvalho – Residencial San Martin);
- 2.5. Doar projeto estrutural da ponte interligando Rua Professor Paulo Grott (Vila Dal Col) a Rua Clycema Kossatz Carvalho (Residencial San Martin) proporcionando uma segunda opção de acesso ao loteamento:
- 2.6. Atender a Lei Municipal nº 11.233/ 2012, no que diz respeito a realização projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com diretrizes da Secretaria responsável pela gestão ambiental;
- 2.7. Recuperar a APP, conforme projeto anexado no EIV;
- 2.8. Apresentar cronograma físico financeiro das medidas mitigadoras e/ou compensatórias em até 90 dias após a publicação do Termo de Compromisso;
- 2.9. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
- 3 A manutenção do Decreto de Aprovação do Loteamento e do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 3.1 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA





- 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- 3.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- 3.6 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 3.7 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- A emissão do termo de Recebimento do Loteamento do empreendimento ficará condicionada a:
  - 4.1 Execução do projeto na área de lazer em uma das Áreas Verdes do loteamento, incluindo piso, instalações de segurança e acessibilidade, tratamento paisagístico, instalação de equipamentos, como bancos, lixeiras, iluminação, sinalização, instalação de equipamentos de academia da terceira idade, instalação de equipamentos para playground;
  - 4.2 Instalação da infraestrutura (6 superpostes) de comunicação sem fio, para cobertura e atendimento dos Loteamentos Panamá, Londres, Costa Rica I, Costa Rica II, Costa Rica III, San Martin, Lagoa Dourada e Jardim Royal;
  - 4.3 Implantação de 08 (oito) pontos de ônibus com cobertura no empreendimento, incentivando o uso do transporte coletivo;







- 4.4 Implantação ciclovia de 1,50m em um dos lados de toda a extensão da Rua 01 (liga Rua Professor Paulo Grott/ Vila Dal Col a Rua Clycema Kossatz Carvalho/ Residencial San Martin);
- 4.5 Construção da ponte interligando Rua Professor Paulo Grott (Vila Dal Col) a Rua Clycema Kossatz Carvalho (Residencial San Martin);
- 4.6 Arborização das ruas internas do empreendimento, conforme projeto anexado no EIV;
- 4.7 Recuperação da Área de Preservação Permanente inserida na área do empreendimento.
- 5 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
  - 5.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
  - 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste termo, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2018.

**Bauke Dowe Dijkstra** 

Ciro Macedo Ribas Junior **Diretor Executivo IPLAN** 

Testemunhas:

Nome: Rafalla Sangalli CPF: 053.235 189-44

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

(42) 3220-1222 Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

120